



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA CONSTITUÍREM A(S) EQUIPE(S) DO IFCE *CAMPUS* CEDRO À SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS AO EDITAL 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Cedro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA CONSTITUÍREM A(S) EQUIPE(S) DO IFCE *CAMPUS* CEDRO À SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS AO EDITAL 01/2023 - ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes para constituírem as equipes do IFCE *campus* Cedro à seleção interna de propostas ao Edital 01/2023 - Adesão ao programa IF mais empreendedor nacional 2023.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Edital 01/2023 tem por finalidade promover, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's). Fortalecer a atuação dos núcleos/programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Estimular a participação de estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DAS VAGAS

3.1. Este edital selecionará 05 (cinco) estudantes, para cada proposta submetida pelo *campus* Cedro, para constituírem a(s) equipe(s) do IFCE *campus* Cedro à seleção interna de propostas ao Edital 01/2023 - Adesão ao programa IF mais empreendedor nacional 2023.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 15 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum de Graduação ou Técnico/Técnico Integrado do IFCE *campus* Cedro.
- 4.3. Caso a proposta seja contemplada, o/a estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão tecnológica os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
 - 4.4.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
 - 4.4.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
 - 4.4.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.5. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.5.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
 - 4.5.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 4.5.3. Trancamento de matrícula;
 - 4.5.4. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 4.5.5. Abandono do curso;
 - 4.5.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/6r9gv13zUykg2ZaB9>

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|---|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada | 17/02/2023 |
| Período de impugnação do edital | 18/02/2023 |
| Resultado dos pedidos de impugnação | 20/02/2023 |
| Período de inscrição (https://forms.gle/6r9gv13zUykg2ZaB9) | 20/02/2023 - até as 12:00 hrs de 24/02/2023 |
| Resultado parcial | 25/02/2023 |
| Recurso ao resultado parcial | 25/02/2023 |
| Resultado final | 26/02/2023 |

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo se dará pela análise das respostas prestadas pelo candidato(a) no formulário de inscrição a respeito da temática do Edital 01/2023 FADEMA.

7.1.1. A análise das repostas terá pontuação máxima de 5,0 pontos e será de caráter classificatório.

7.2. O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente, sendo selecionados aqueles (as) de maior pontuação.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidato que:

7.3.1. tiver cursado disciplina no eixo de administração;

7.3.2. possuir maior índice de rendimento acadêmico.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Cedro no endereço: https://ifce.edu.br/cedro/campus_cedro/editais

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: deppi.cedro@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “RECURSO EDITAL NÚCLEOS/PROGRAMAS – IFCE CAMPUS CEDRO”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE *campus* Cedro não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: deppi.cedro@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. Haverá pagamento de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para

uma vigência de até 7 (setes) meses, de acordo com o Edital 01/2023 FADEMA, **somente se a proposta do IFCE *campus* Cedro for contemplada no Edital 01/2023 FADEMA**

11.2. O pagamento de bolsas aos discentes selecionados neste Edital é **condicionado à aprovação de proposta do IFCE *campus* Cedro no Edital 01/2023 FADEMA.**

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo/programa, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 15 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Extensão do *campus* Cedro.

Cedro-CE, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

Diretor Geral do IFCE *campus* Cedro



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 17/02/2023, às 17:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4599391** e o código CRC **09DEAA7A**.